



Pelo presente edital, tornamos público o processo de seleção dos cargos de Diretoria do Capítulo Estudantil IEEE PELS UFSC. Formado por; Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Tesoureiro(a), Coordenador(a) de Minicursos e Coordenador(a) de Marketing para o Capítulo Estudantil IEEE PELS UFSC, conforme disposto neste documento.

1. Disposições gerais

1.1. O processo seletivo será realizado entre os dias 18 de março de 2020 e 31 de março de 2020.

1.2. A seleção será feita pelo conselho formado pela atual diretoria do Capítulo Estudantil IEEE PELS.

1.3. Os candidatos selecionados deverão ser membros ativos PELS, no momento da Posse.

2. Do registro da candidatura

2.1. O candidato poderá efetuar seu registro no período dos dias 18 de março de 2020 até o dia 31 de março de 2020. Preencher formulário “Processo de seleção para a Diretoria do Capítulo Estudantil IEEE PELS UFSC”, disponível no endereço: <https://forms.gle/DkpvdaVD57Rv9eKw9>

2.2. Os cargos disponíveis são:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário(a);
- d) Tesoureiro(a);
- e) Coordenador(a) de Minicursos;
- f) Coordenador(a) de Marketing.

2.2. O candidato poderá se candidatar a até 2 (duas) vagas. Entretanto, deverá deixar claro no corpo do formulário qual a prioridade dos cargos aos quais se candidatou.

2.3. Caso o candidato já ocupe algum cargo do Capítulo Estudantil IEEE PELS UFSC durante o processo seletivo, ele não poderá candidatar-se ao cargo que está ocupando.

2.4. A carta de intenções deve conter os seguintes tópicos:

- a) Motivos que o levam a se candidatar ao(s) cargo(s);
- b) Razões pelas quais se considera merecedor do(s) cargo(s);
- c) Como acredita que irá contribuir com o Capítulo Estudantil IEEE PELS UFSC, caso seja selecionado para assumir um dos cargos.

3. Da Seleção

3.1. A diretoria realizará uma pré-seleção dos candidatos, selecionando os que realizaram corretamente o processo de inscrição.

3.2. Caso um membro da diretoria esteja participando do processo seletivo, ele não participará do comitê.

3.3. O candidato que não apresentar os requisitos desse edital durante o processo de seleção não terá a mesma efetivada, cabendo à Comissão Eleitoral definir sobre os casos omissos.

3.4. O resultado será divulgado até o dia 2 de abril de 2020.

4. Dos deveres dos selecionados

4.1. Exercer a função durante todo o mandato, que se inicia em 01 de abril de 2020 se encerra em 01 de dezembro de 2020, cumprindo com suas respectivas responsabilidades, a saber:

4.1.1. **Presidente:** convocar, presidir e preparar as pautas das reuniões, resolver casos urgentes, gerenciar a diretoria do Capítulo Estudantil IEEE PELS UFSC, manter a comunicação com os membros do Ramo e de seus capítulos estudantis e grupos de afinidade, manter a comunicação com estudantes e profissionais membros das sociedades PELS.

4.1.2. **Vice-Presidente:** substituir o Presidente nos seus impedimentos, temporários ou permanentes, auxiliar o Presidente a dar seguimento às responsabilidades atribuídas à diretoria, gerenciar as coordenações, planejar estrategicamente as atividades base do Capítulo Estudantil IEEE PELS UFSC, organizar o calendário de atividades.

4.1.3. **Secretário(a):** organizar documentos e listas de presença, fazer as atas das reuniões gerais, montar um calendário de acordo com o planejamento estratégico, manter sob sua responsabilidade o patrimônio do Capítulo Estudantil IEEE PELS UFSC.

4.1.4. **Tesoureiro(a):** manter sob sua guarda as finanças do Capítulo Estudantil IEEE PELS UFSC, elaborar o balanço financeiro ao fim de cada semestre acadêmico e balanço geral anual, manter sob sua responsabilidade o patrimônio financeiro do Capítulo Estudantil IEEE PELS UFSC.

4.1.5. **Coordenador(a) de Marketing:** gerenciar as redes sociais do grupo, organizar as informações no site, e ser o principal responsável pela criação e logística de divulgação dos eventos do Capítulo Estudantil IEEE PELS UFSC.

4.1.6. **Coordenador(a) de Minicursos:** auxiliar diretamente a diretoria e o responsável por cada minicurso no planejamento e acompanhamento dele. Responsável por organizar o calendário dos minicursos e de atrair minicursos de qualidade para o Capítulo.

5. Disposições finais

Ao se candidatar aos cargos, os candidatos devem estar cientes de que:

- a) Não pretendem se ausentar da local sede do Capítulo Estudantil IEEE PELS UFSC por um período contínuo superior a 2 (dois) meses durante o mandato.
- b) Permanecerão na condição de alunos de graduação ou pós-graduação da UFSC pelo período do mandato.
- c) Permanecerão na condição de membros ativos PELS pelo período do mandato, sendo de responsabilidade pessoal a renovação das assinaturas das sociedades.